

Art. 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo - CST abaixo relacionado, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
2016S10-01	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação do Sistema de Imageamento e Transmissão em tempo real	Helibras modelo HB 350 B	04.10.2016
2016S10-02	McFarlane Aviation, Inc. - USA	SA02113AK (Installation of Stabilizer Jack-Screw Actuator)	Cessna modelos 185, 185A, 185B, 185E, A185E e A185F	04.10.2016
2016S10-03	McFarlane Aviation, Inc. - USA	SA02161AK (Installation of Stabilizer Jack-Screw Actuator)	Cessna modelos 182, 182A, 182B, 182C e 182D	04.10.2016
2016S10-04	McFarlane Aviation, Inc. - USA	SA02112AK (Installation of Stabilizer Jack-Screw Actuator)	Cessna modelos 180; 180A; 180B; 180C; 180D; 180E; 180F; 180G; 180H; 180J e 180K	04.10.2016
2016S10-05	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação dos Sistemas GNC-255A, GTR-225, GMA340, GPAMAP695 e GTX327 da Garmin, KR-87, KI-227 e KI-204 da Bendix/King e WX 950 da L3 Communications	Piper Aircraft modelo PA-28-235, N/S 287410105, PT-KHQ	07.10.2016
2016S10-06	Jet Avionics Ltda. - Brasil	Instalação do Sistema EGPWS modelo MKXXI da Honeywell	FINMECCANICA S.P.A. modelo A109E	07.10.2016
2016S10-07	Diagnostic Solution International - USA	SR02535LA (Installation of Honeywell Model 15175 VXP Health Monitoring System)	Airbus Helicopters Deutschland modelos MBB-BK-117C-1 e MBB-BK-117C-2	10.10.2016
2016S10-08	Honeywell Inter., Inc. - USA	SR01972NY-D (Installation of a Honeywell Chadwick Model 15175 VXP System)	Bell Helicopters modelos 206 L-3 & L-4	10.10.2016
2016S10-09	Honeywell Inter., Inc. - USA	SR02114NY-D (Installation of a Honeywell Chadwick Model 15175 VXP System)	Airbus Helicopters Deutschland modelos EC 135 P2, EC 135 T2, EC 135 P2+ e EC 135 T2+	13.10.2016

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www2.anac.gov.br/certificacao/PST/index\\_pst.asp](http://www2.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

### PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 955/SAR, de 12 de abril de 2013, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.793 - Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1107-31/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DOS AFONSOS. Processo nº 00065.045532/2016-97.

Nº 2.794 - Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 8007-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico AERoclube DO RIO GRANDE DO SUL. Processo nº 00066.501680/2016-95.

Nº 2.795 - Tornar pública a revogação do Certificado de Organização de Manutenção de nº 0601-03/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico SENIOR TÁXI AÉREO EXECUTIVO LTDA. Processo nº 00065.075643/2016-28.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

### PORTARIA Nº 2.656, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de Julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.027797/2016-11, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial Avião, Instrutor de Voo de Avião e Voo por Instrumentos do Aeroclube Batatais, localizado no Aeroporto Municipal, S/N - Bairro Aeroporto, CEP: 14300-000, na cidade de Batatais - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### RESOLUÇÃO Nº 5.033, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 27, inciso VII da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo artigo 3º, inciso VIII do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o disposto na Portaria nº 118, de 17 de maio de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o que consta do processo nº 50300.006097/2016-23 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 411ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 5.030-ANTAQ, de 6 de outubro de 2016.

## RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 74-ANTAQ, de 17 de outubro de 2016, relativo ao processo nº 50312.001970/2012-29, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, Seção 1, pág. 64, onde se lê: "Acórdão nº 74-ANTAQ" leia-se: "Acórdão nº 75-ANTAQ".

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO Nº 5.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Determina o arquivamento do Processo Administrativo, instaurado em desfavor da empresa TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 214, de 7 de outubro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.078753/2008-23, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em desfavor da TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., por ausência de responsabilidade da empresa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO Nº 5.196, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 06 de julho de 2015, fundamentada no Voto DMR - 012, de 19 de outubro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500391789/2016-18, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

### ANEXO

Razão Social: A. C. M. TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - ME  
TAF nº: 43.3677 - CNPJ: 73.500.696/0001-99  
Razão Social: AMORIM TURISMO EIRELI - ME  
TAF nº: 31.5243 - CNPJ: 22.129.407/0001-56  
Razão Social: ANDREIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS-EIRELI-ME  
TAF nº: 41.9949 - CNPJ: 04.733.866/0001-62  
Razão Social: AVOA TRANSPORTES LTDA  
TAF nº: 35.7601 - CNPJ: 04.211.681/0001-98  
Razão Social: BRUMA LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME  
TAF nº: 35.9947 - CNPJ: 07.540.659/0001-80  
Razão Social: BURITI TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
TAF nº: 24.9958 - CNPJ: 11.741.038/0001-31  
Razão Social: CACIANE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
TAF nº: 43.8613 - CNPJ: 20.917.984/0001-87  
Razão Social: D.C. LUCAS, LUCAS & LUCAS TURISMO LTDA  
TAF nº: 35.0344 - CNPJ: 56.041.262/0001-59  
Razão Social: EXPRESSO SANTA HELENA DE ÔNIBUS LTDA EPP

HÉLIO TARQUINIO JUNIOR

Art. 2º Rerratificar a Resolução nº 4.367-ANTAQ, de 25 de setembro de 2015, com a finalidade de corrigir distorções ocorridas na revisão das tarifas relativas aos portos administrados pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, passando a vigorar na forma do Anexo da presente Resolução.

Art. 3º O Anexo de que trata o art. 2º não será publicado no Diário Oficial da União - DOU e estará disponível na íntegra no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ADALBERTO TOKARSKI

### RESOLUÇÃO Nº 5.034, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.001497/2014-81 e 50300.010200/2016-30, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Rerratificar a Resolução nº 5.011-ANTAQ, de 6 de outubro de 2016, 0147811, em virtude de erro material, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.072/ANTAQ, de 19 de outubro de 2014, de titularidade da empresa Transmar Svitzer S/A Serviços Marítimos, CNPJ nº 12.676.039/0001-02, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da alteração da razão social.

(...)"

Art. 2º Rerratificar o Segundo Termo Aditivo do Termo de Autorização nº 1.072-ANTAQ, de 6 de outubro de 2016, 0147797, para fazer constar que onde se lê: "Segundo Termo Aditivo", deve-se ler: "Primeiro Termo Aditivo".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

### RESOLUÇÃO Nº 5.037, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.004790/2016-61, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Rerratificar a Resolução nº 4.848-ANTAQ, de 10 de junho de 2016, 0086098, em virtude de erro material, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a empresa R. Hamilton Bulcão Saunier - ME, CNPJ 07.552.036/0001-27, com sede à rua 46 nº 921-A, Japiim I, Manaus - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Terra Santa-PA a Parintins-AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.361-ANTAQ, (0155875).

(...)"

Art. 2º Rerratificar o Termo de Autorização nº 1.311-ANTAQ, de 10 de junho de 2016, 0086051, para fazer constar que onde se lê: "ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA SANTARÉM-PA A MACAPÁ-AP)", deve-se ler: "ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA TERRA SANTA-PA A PARINTINS-AM)".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI